

III Leilão Virtual

PODIUM

da

Marcha



19 de Agosto - 20 horas



VB
MANGALARGA MARCHADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA PICADA



HARAS REALIDADE 

Participação Especial



Transmissão ao vivo pelos sites: www.leilonorte.com

| www.abccmm.org.br

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

19 DE AGOSTO

QUARTA-FEIRA - 20 HORAS



36 PARCELAS

(2+2+2+24+2+2+2)

INFORMAÇÕES SOBRE OS LOTES

Leo Piccolo (75) 98105-5634
Adilson Carlos (31) 99398.0412
André Amado (71) 99139.4318
Dani Di Giaimo (11) 97322.8206
Diógenes Brandão (71) 99132.9024
Edvard Filho (85) 98883.5753
Flávio Ramos (75) 98134.5503
Gabriel Barbarino (71) 99373.8096
Lara Fonseca (73) 99109.4743

Lucas Santos (71) 99997.2020
Maurício Araújo (77) 99838-6689
Nilson Brito (11) 96760.1710
Oswaldo Neto (31) 99797.2205
Rodrigo Lacerda (Rui) (75) 98187.6577
Vidal Tavares (31) 97533.3725
Vinicius Madeira (71) 98193-1900
Waldefrido Rodrigues (85) 99751.7675



Transmissão ao vivo pelos sites: www.leilonorte.com

| www.abccmm.org.br

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

EMBRIÕES

A**ESGRAVA TOP DA MARCHA****01****SAFIRA DA TERRA NEGRA****B****EMBRIÃO****KID DA CATIMBA**

| LEOPARDO DA TODAY X TUBAÍNA EDÚ

DALILA DITON

| JAPÃO E.A.O. X HERDEIRA DA PIPOCA

III Leilão Virtual

PODIUM
*da Marcha***EMBRIÃO****MARECHAL DO SAUÍPE**

| ASTERÓIDE DO PLANALTO X G.B.I. DUNA |

ÁFRICA DA TERRA NEGRA

| TURISTA DE SANTA LÚCIA X GUEIXA J.B.R. |

VENDEDOR

**HARAS
MORRO
D'OURO****EMBRIÃO POR
TIMONEIRO DA RIOCON****EMBRIÃO POR
TIMONEIRO DA RIOCON**

A

MUSA DO MONTEIRO

02

OLINDA DO YURI

B



EMBRIÃO

ELFO DO PORTO AZUL
 | HAITY CAXAMBUENSE X SAMIRA DO PORTO AZUL

GATA DA MORRO ALTO
 | CAIZER L.J. X PANTUFA L.J.

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha

EMBRIÃO

GRECO DO YURI
 | MARAGATO L.J. X JUNQUEIRA ESPADILHA |

JAVA D2
 | CAPRICHADO D2 X DISPARADA D2 |

VENDEDOR



EMBRIÃO POR
 HEBREU DO CIRCULO D

EMBRIÃO POR
 HEBREU DO CIRCULO D



03

MARAVILHA IPÊ



VENDEDORES



HARAS BUGIO

SINCERO DO PORTO AZUL

| HAITY CAXAMBUENSE X PAMPANEIRA DO PORTO AZUL

VOLGUE DE NANUQUE

| INGLÊS J.B. X ENTREVISTA DO GRAMADO

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

EMBRIÃO

EMBRIÃO POR MARECHAL DO SAUÍPE



A

ITALIANA DO MONTEIRO

04

UTOPIA DA RIOCON

B



EMBRIÃO

ELFO DO PORTO AZUL

| HAITY CAXAMBUENSE X SAMIRA DO PORTO AZUL

GLÓRIA DA EVOLUÇÃO

| IMBU JOCAMAN X RELÍQUIA DA FAZENDINHA

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

EMBRIÃO

EL CID DO PORTO AZUL

| HAITY CAXAMBUENSE X LAGAMAR DO PORTO AZUL |

NAJA DA RIOCON

| TUPI DA OGAR X HULHA DA PIPOCA |

VENDEDOR



EMBRIÃO POR
SEU CHICO TANDY



EMBRIÃO POR
SEU CHICO TANDY

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

ANIMAIS

05

BAIANA II DA BOA NOVA - 50%



VENDEDOR



VAPOR DA BOA NOVA

| BARAO DA VITRINE X ZORRA DO AEROPORTO

ESPORTIVA DO CÍRCULO D

| ZINABRE DO CÍRCULO D X ARAPONGA DO CÍRCULO D

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 29/11/2017

SEU PAI VAPOR DA BOA NOVA



SUA MÃE ESPORTIVA DO CÍRCULO D



06

BANDIDA WFR



III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 12/10/2018

SEU AVÔ JUBILEU DA PIPOCA



VENDEDOR



ELO DA LOUISE

| JUBILEU DA PIPOCA X INDIRA DO RIO MUTUM

CANTIGA BEIRA RIO

| TUPINAMBÁ DE MAIRI X XARDA DE PARANAMBUCO

07

BANG BANG MORRO D'OURO



VENDEDOR



GAVIÃO DAS CARAÍBAS

| NOBRE DE SANTA LÚCIA X AMARAL TEQUILA

QUEIMADA E.A.O.

| FAVACHO IATE X JACAREÍ E.A.O.

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

MACHO | 05/03/2019

SEU PAI GAVIÃO DAS CARAÍBAS



SUA MÃE QUEIMADA EAO



08

BARULHO WFR



VENDEDOR



SUMARÉ VIAGRA

| KAMIKAZE E.A.O. X SUMARÉ ROLETA

SUMARÉ VIENA

| ZANGADO DA OGAR X SUMARÉ PARAGUAIA

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha

MACHO | 27/01/2016

SEU PAI SUMARÉ VIAGRA



SEUA AVÔ KAMIKAZE EAO



09

CAPITU WFR



VENDEDOR



HEBREU DO CÍRCULO D

| VOLANTE DO CÍRCULO D X SERENATA DO CÍRCULO D

AURORA KAFÉ

| URSO DE ITUVERAVA X ANDARILHA KAFÉ DA PANORAMA

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 22/02/2019

SEU PAI HEBREU DO CÍRCULO D



SEU AVÔ VOLANTE DO CÍRCULO D



10

CHACAL DAS TRÊS MISSAS



VENDEDOR

HARAS



TRÊS MISSAS

MANGALARGA MARCHADOR

JUMBO DA PEDRA VERDE

| FAVACHO ÚNICO X AMÉLIA DE BARRETOS

DAMA DO CINCO E

| SHOGUM TÓQUIO X GIRIA DO YOYÔ

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

MACHO | 31/03/2019

SEU PAI JUMBO DA PEDRA VERDE



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO



A

CINDERELA JPN - 50%

11

CORINA JPN

B



FÊMEA | 20/04/2018

FÊMEA | 20/05/2018

DUBLÊ DO NILO

| ***** X BALIZA DO CAMPO ALEGRE

ZAMBUMBA DA GAROA

| INDISCRETO DA J.F. JOCEMAR X QUEIMADA DA GAROA

DUBLÊ DO NILO

| ***** X BALIZA DO CAMPO ALEGRE |

SERENA JPN

| ***** X ***** |

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha



VENDEDOR

HARAS JPN



HARAS JPN

**SEU PAI
DUBLÊ DO NILO**



**SUA AVÓ
BALIZA DO
CAMPO ALEGRE**



12

CHARMOSA BOA FEIRA



VENDEDOR



BEIRUTE NARCISO

| TREVO MORRO GRANDE DA ZIZICA X NATACHA DO MORRO REDONDO

VITARA DO CURUMIM

| ODER DA LENDA X G.B. DANIELA

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 15/01/2016

SEU PAI BEIRUTE NARCISO



SEU AVÔ TREVO MORRO GRANDE DA ZIZICA



13 DÁDIVA DO LAGO NEGRO



VENDEDOR

VB
MANGALARGA MARCHADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA PICADA

DANCO EMPYREO
| FIDALGO DA ESCADINHA X ALFAZEMA DO PINHAL VELHO

DÁDIVA MORRO GRANDE DA ZIZICA
| TREVO MORRO GRANDE DA ZIZICA X THAÍS DA ZIZICA

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 10/08/2014

SEU AVÔ FIDALGO DA ESCADINHA



SUA AVÓ DÁDIVA MORRO GRANDE DA ZIZICA



14 DIVA IGAPAVA DO VALE



VENDEDOR

**HARAS
IGAPAVA**

QUILOMETRO H.D.
| TURISTA DE SANTA LÚCIA X FANTAZIA H.D.

FUMAÇA DO GRAMA
| URUCUM DO PAU DA ROLA X ALDEÃ DA ESCADINHA

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 24/09/2015

SEU PAI QUILOMETRO H.D.



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA



15

ELITE V6 - 50%

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 15/12/2013

SEU PAI XIMANGO DO CÍRCULO D



SEU AVÔ RINGO DO CÍRCULO D



VENDEDOR



XIMANGO DO CÍRCULO D

| RINGO DO CÍRCULO D X PAULISTA DO CÍRCULO D

PALOMA DO CÍRCULO D

| CABUÇU DA SELVA MORENA X FIGURA DO CÍRCULO D

16

EMBAIXATRIZ TAMARINEIRO



III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 21/12/2018

SEU AVÔ NACIONAL DA CALCIO LÂNDIA



VENDEDOR


— HARAS —
RIACHO DOCE

CERVANTES DIADORIM

| NACIONAL DA CALCIO LÂNDIA X OLARIA DO JATOBÁ

RAINHA DA SANTANA DO TOCANTINS

| IPÊ DA TERRA VERMELHA X KALIMA DA TERRA VERMELHA

17 EPOPÉIA DO FAENZA

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha



FÊMEA | 10/03/2019

SEU PAI MARECHAL DO SAUÍPE



SEU AVÔ FAVACHO DIAMANTE



VENDEDOR



HARAS FAENZA

MARECHAL DO SAUÍPE

| ASTERÓIDE DO PLANALTO X G.B.I. DUNA

FAVACHO DIVA

| FAVACHO DIAMANTE X FAVACHO SONORA

18

FURIOSA DO VALE DO JIQUIRIÇA

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha



FÊMEA | 05/08/2017

VENDEDOR

**HARAS
IGAPAVA**

QUARTZO DA ESCADINHA

| DIVISOR DA ESCADINHA X HIDRA DA ESCADINHA

DINDA DO GRAMA

| ESCOTEIRO DA BOA NOVA X LAGUNA BIRMÂNIA

19 GAMBOA DO TIMBÓ



VENDEDOR

GUINCHO DE ALCATÉIA

| PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X FAVACHO JAMAICA

ERA DO LAGO NEGRO

| TALENTO DOURADO S.M. X MORENA LUXOSA DE XANADU

VB
MANGALARGA MARCHADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA PICADA


TIMBO
MANGALARGA MARCHADOR

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 16/12/2018

SEU AVÔ TALENTO DOURADO S.M.



SUA AVÓ FAVACHO JAMAICA



20

GRACIOSA DA MOMBITABA



VENDEDOR


**HARAS
MOMBITABA**

CAPRICO DA PENA BRANCA

| GALANTE DO EXPOENTE X DESAFORADA TANDY

LETÔNIA DA RIOCON

| DITADOR DA PIPOCA X GRACIOSA DA PIPOCA

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 10/12/2018

SEU AVÔ GALANTE DO EXPOENTE



SUA AVÓ DESAFORADA TANDY



A**HERANÇA BELA FONTE****21****HÉRCULES BELA FONTE****B****FÊMEA | 15/09/2019****CAXAMBU ORGULHO****| CAXAMBU ESTANHO X CAXAMBU ESPANHA****ESPADADA DA COXILHA GRANDE****| ATREVIDO DA COXILHA GRANDE X ONÇA DA COXILHA GRANDE****MACHO | 09/11/2019****KAMIKAZE E.A.O.****LARANTE D.M.O. X QUILHA DO MONTE SANTO |****VEDETE DE PARAISÓPOLIS****MEIRELLES OCEANO X RAINHA DE PARAISÓPOLIS |**

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha**VB**
MANGALARGA MARCHEADORA
A EVOLUÇÃO DA MARCHA PICADA**HARAS**
BOA FEIRA**HARAS**
REALIDADE**VENDEDOR****BELA**
FONTE
EQUÍDEOS DE MARCHA**SEU PAI**
CAXAMBU ORGULHO**SEU PAI**
KAMIKAZE EAO

22

HERDADA DO LAGO NEGRO

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 12/10/2019

SEU PAI SUPREMO ELFAR



SUA MÃE DÁDIVA DO LAGO NEGRO



VENDEDOR

VB

MANGALARGA MARCHADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA PICADA

SUPREMO ELFAR

| MÍSTICO ELFAR X XARADA L.J.

DÁDIVA DO LAGO NEGRO

| DANCO EMPYREO X DÁDIVA MORRO GRANDE DA ZIZICA

A

IBIZA DO CINCO E

23

IMAGEM DO CINCO E

B



FÊMEA | 28/10/2019

SHOGUM TÓQUIO

| LAMPEÃO HO X NAJA DAS GARÇAS

BRASÍLIA DO BAHIANO

| PADRÃO DA SELVA MORENA X RINETA JW

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha



VB
MANGALARGA MARCHELADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA FICADA



HARAS REALIDADE

FÊMEA MACHO | 14/11/2019

SHOGUM TÓQUIO

LAMPEÃO HO X NAJA DAS GARÇAS |

ORQUIDEA DOS ANDRADAS

BÁRBARO DE NANUQUE X IGUAPE XOPANA |

VENDEDOR

5€
HARAS CINCO E



**SEU PAI
SHOGUM TÓQUIO**



**SEU AVÔ
LAMPEÃO HO**

24 ÍNDIO RIO DAS POMBAS - 50%

III Leilão Virtual

PODIUM da Marcha

MACHO | 18/01/2017

SEU PAI HEBREU DO CÍRCULO D



SUA MÃE AEROMOÇA DA BOA NOVA



VENDEDOR



HEBREU DO CÍRCULO D

| VOLANTE DO CÍRCULO D X SERENATA DO CÍRCULO D

AEROMOÇA DA BOA NOVA

| ASTUTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X GABI DO AEROPORTO

25 JOÃO DE SÃO LOURENÇO

III Leilão Virtual

PODIUM da Marcha

MACHO | 18/11/2008

SEU PAI ESTÁDIO DE SÃO LOURENÇO



SEU AVÔ ELO KAFÉ DA NOVA



VENEDORES

VB
MANGALARGA MARCHADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA PICADA

MARIA
ROCHA
HARAS

HARAS MORUBIXABA

ESTÁDIO DE SÃO LOURENÇO

| XINGU DA CASA NOVA X P.R.F. CARIOCA

FATINHA DE SÃO LOURENÇO

| ELO KAFÉ DA NOVA X UVA DE SÃO LOURENÇO

26

PERSEU DA COSMORAMA



III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

MACHO | 01/12/2017

SEU PAI PRINCIPE DA RIOCON



EU AVÔ EL CID DO PORTO AZUL



VENDEDOR


HARAS
COSMORAMA

PRINCIPE DA RIOCON

| EL CID DO PORTO AZUL X HARMONIA DA PIPOCA

HERDEIRA DA COSMORAMA

| TUPI DA OGAR X LIRA DA VALE APRAZÍVEL

27

QUIBRUTA DAS CARAÍBAS



VENDEDOR



HARAS
MORRO
D'OURO

JAMBO DAS CARAÍBAS

| FARAÓ F.K X PITANGA DO MARFIM

MARIA RITA DAS CARAÍBAS

| GAVIÃO DAS CARAÍBAS X KENIA KAFÉ

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 17/03/2016

SEU PAI JAMBO DAS CARAÍBAS



PRENHEZ POR TALENTO DA FALUPA
PREVISÃO DE PARTO OUTUBRO/20

28

REALIDADE BOA FEIRA



III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

FÊMEA | 18/02/2011

SEU PAI GENIOSO EAO



SUA FILHA REALIDADE LUA



VENEDORES

GENIOSO E.A.O.

| LARANTE D.M.O. X SOBERANA DE SANTA LÚCIA

IRENE E.A.O.

| EMBLEMA E.A.O. X B.H. EVITA


HARAS
BOA FEIRA
MANGALARGA MARCHADOR

HARAS
REALIDADE 

CAMPEÃ ÉGUA JOVEM EXPORURAL 2019

29

REALIDADE ELFAR - 50%

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha



MACHO | 03/10/2011

SUA MÃE RAJA FUGA



Sua mãe, Raja Fuga é Bi Campeã Nacional e CBM. Realidade Elfar é irmão da Campeã Nacional Galera da Muralha de Pedra e Maluco e Ministro Pontal, ambos Marcha Picada.

VENEDORES

QUEBRANTO RECANTO ALEGRE
| CAMAFEU GENEVE X LACA ELFAR

RAJA FUGA
| DAMASCO DA OGAR X RAJA BÁRBARA


HARAS
BOA FEIRA
MANGALARGA MARCHADOR

HARAS
REALIDADE 

30

REALIDADE LIBERDADE - 50%

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha



FÊMEA | 19/11/2018

SEU PAI REALIDADE JUPIÁ



SUA MÃE REALIDADE VIDA



VENDEDOR

HARAS
REALIDADE

REALIDADE JUPIÁ

| AMADO GINETE X AMADO VAIDOSA

REALIDADE VIDA

| MARECHAL DO SAUÍPE X LUMA DO RIO MUTUM

31 REALIDADE NEGREIRO

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha



MACHO | 06/11/2015

SEU PAI MARECHAL DO SAUÍPE



SUA MÃE LUMA DO RIO MUTUM



VENDEDOR

**HARAS
REALIDADE** 

MARECHAL DO SAUÍPE
| ASTERÓIDE DO PLANALTO X G.B.I. DUNA

LUMA DO RIO MUTUM
| TOGO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS X SUMARÉ ELEGÂNCIA

32 REALIDADE ÓPERA

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha



FÊMEA | 11/07/2018

SEU PAI HERDADE CAPRICHÓ



SUA MÃE REALIDADE PERLA



VENDEDOR

HARAS
REALIDADE

ATLETA DA SEDUÇÃO
| HERDADE CAPRICHÓ X NEVADA DA SEDUÇÃO

REALIDADE PERLA
| ***** X REALIDADE JÓIA

33

REMO DE ITAPOAN



VENDEDOR



ARCO ÍRIS KAFÉ

| URSO DE ITUVERAVA X JAMAICA KAFÉ

REGATA DE ITAPOAN

| VELUDO KAFÉ X ROMANA DO ENCANTADO

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

MACHO | 24/03/2014

SEU PAI ARCO ÍRIS KAFÉ



SEU AVÔ VELUDO KAFÉ



34 SAMAMBAIA E.A.O - 50%

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha



FÊMEA | 22/08/2014

SEU AVÔ CANDIDATO DO SERTÃO



VENDEDOR



**HARAS
MORRO
D'OURO**

BRONZE DO RIO GRANDE
| CURINGA DO SERTÃO X SARAMANDAIA DO SERTÃO

DENÚNCIA DO RIO GRANDE
| CANDIDATO DO SERTÃO X CANÇÃO DO SERTÃO

PRENHEZ POR TALENTO DA FALUPA
PREVISÃO DE PARTO SETEMBRO/20

35 SUMARÉ VIOLA



VENDEDOR



KAMIKAZE E.A.O.
| LARANTE D.M.O. X QUILHA DO MONTE SANTO

SUMARÉ QUADRILHA
| CACIQUE E.A.O. X SUMARÉ MANIA

III Leilão Virtual
PODIUM
da Marcha

FÊMEA | 24/02/2010

PRENHEZ POR XAREU DA RIOCON



SUMARÉ VIAGRA PAI DA POTRA



36

VAN BASTEN DA RIOCON



VENDEDOR



Haras Riocon

EMBLEMA E.A.O.

| FAVACHO QUOCIENTE X FAVACHO DAMA

UPA KAFÉ

| PALHAÇO DE ITUVERAVA X ESPANHOLA DO CARTEL

III Leilão Virtual

PODIUM

da Marcha

MACHO | 01/01/2016

SEU PAI EMBLEMA E.A.O.



UA MÃE UPA KAFÉ



37

ZANETI DA RIOCON

III Leilão Virtual

PODIUM
da Marcha

MACHO | 17/12/2018

SEU PAI RADIANTE FORUM



SEU AVÔ FEITIÇO DO EXPOENTE



VENDEDOR

RR

Haras Riocon

RADIANTE FORUM

| MEIRELLES JAGUNÇO X RELÍQUIA DO AEROPORTO

SEREIA DA RIOCON

| FEITIÇO DO EXPOENTE X INGÁ DA PIPOCA

REGULAMENTO LEILÃO PODIUM

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS / EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrão, que multiplicado por 36 parcelas (2+2+2+24+2+2+2) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 24 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias + 2 parcelas seguintes + 2 parcelas seguintes + 2 parcelas finais.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para pagamento até o dia 10 de Agosto de 2020 e R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para pagamento após o dia 10 de Agosto de 2020 + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fê-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e

arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO a oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de

pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores

presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de

36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5 (cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

III Leilão Virtual

PODIUM

da *Marcha*

09 de Junho - Sábado - 21h



VB
MANGALARGA MARCHADOR
A EVOLUÇÃO DA MARCHA FICADA



HARAS
REALIDADE

Participação Especial

